



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 188/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 044/2020**

**PROCESSO N.º 124/2020**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PACIENTES COVID-19 DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG E CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FABRÍZIO ALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. M- 4.717.037 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Padre Norberto, n.º 114, Bairro Jardim Regina, nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, **CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.032.209/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 179, Bairro Centro, Cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-142, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. Mário Lúcio Ferreira Alves**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º M-3.298.509, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 652.289.956-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n.º 179, Bairro Centro, Cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-142, nos termos da Lei n.º 13.979/20 e da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2020**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PACIENTES COVID-19 DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG E CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, conforme Dispensa de Licitação n.º. 044/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A presente contratação se dá autorizada pelo processo de Dispensa de Licitação N°. 044/2020, sendo regida em estrita obediência à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em observância às disposições da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (com redação dada pela MP 926/2020), e aos Decretos Municipais n° 037/2020 e n° 079/2020.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito privado, sempre em benefício do interesse público.
- 1.3. Este contrato é lavrado com vinculação ao processo de Dispensa de Licitação N°. 044/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.4. Integra o presente contrato o processo de Dispensa de Licitação N°. 044/2020, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, mediante solicitação e reserva orçamentária, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PACIENTES COVID-19 DO HOSPITAL DE CAMPANHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG E CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual se encontra adstrita à **SOLICITAÇÃO N° 2868**, emanada da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

3.1. O Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 13.979/20, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, conforme art. 4º, §1º, da Lei n° 13.979/20.

## CLÁUSULA QUARTA

### DO PREÇO



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco reais).**

Código : 006427

Nome: 01.032.209/0001-08 - CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTD

Valor: 31.065,00

Item	Descrição	UN	Qtde	VALOR UNIT	Valor Final
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESHEMOGRAMA COMPLETO - CÓDIGO: 0202020380 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 4,11	R\$ 1.438,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE UREIA - CÓDIGO:0202010694 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 1,85	R\$ 647,50
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE CREATININA - CÓDIGO: 0202010317 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 1,85	R\$ 647,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE SÓDIO - CÓDIGO: 0202010635 <b>MARCA:</b>	S	350,00	R\$ 1,85	R\$ 647,50
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE POTÁSSIO - CÓDIGO: 0202010600 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 1,85	R\$ 647,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE TROPONINA T - CÓDIGO: 0202031209 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA - CÓDIGO: 0202030083 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - CÓDIGO: 0202010368 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO) - CÓDIGO: 0202010643 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 2,01	R\$ 703,50
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA (TGP) - CÓDIGO: 0202010651 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 2,01	R\$ 703,50
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-	SV	350,00	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

	TRANFERASE (GAMA GT) - CÓDIGO: 0202010465 <b>MARCA:</b>				
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOROMBINA (TAP) - CÓDIGO: 0202020142 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 2,73	R\$ 955,50
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - CÓDIGO: 0202020134 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES- CÓDIGO: 0202010627 <b>MARCA:</b>	SV	350,00	R\$ 1,85	R\$ 647,50
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - CÓDIGO: 0202010201 <b>MARCA:</b>	SV	150,00	R\$ 2,01	R\$ 301,50
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESHEMOCULTURA - CÓDIGO: 0202080153 <b>MARCA:</b>	SV	150,00	R\$ 11,49	R\$ 1.723,50
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESCULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - CÓDIGO: 0202080080 <b>MARCA:</b>	SV	150,00	R\$ 5,62	R\$ 843,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - CÓDIGO: 0202010325 <b>MARCA:</b>	SV	200,00	R\$ 3,68	R\$ 736,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESDÍMERO D <b>MARCA:</b>	SV	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMESANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA - CÓDIGO: 0202080021 <b>MARCA:</b>	SV	300,00	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento poderá ser efetuado:

5.1.1. Após a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento; ou

5.1.2. Antes da entrega dos produtos, mediante desconto no preço e prazo reduzido de entrega.

5.2. O pagamento antecipado será avaliado pelo gestor para atender a urgência da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Solicitação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>
2868	100	965	02.11. .10.122.0028.2201.3.3.90.39.00
	154	960	02.22. .10.122.0028.2201.3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. ACONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenização e multas.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no presente Instrumento;
- c) Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- d) Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc.;
- e) Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- f) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- h) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- k) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- l) Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- m) Notificar a contratada, por escrito, seja via e-mail, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 24 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 24 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

## CLÁUSULA NONA

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua Doutor Afrânio, nº 163, SALAS 02 e 03. Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG  
Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com)  
FONE: 0\*\*34-3690-3214



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

- 9.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Correio Oficial do Município de Araguari, de forma resumida, para sua eficácia.
- 9.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.
- 9.3.** Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4.** A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 9.5.** O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 9.6.** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7.** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.8.** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.9.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.10.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.11.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

- 11.2.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.2.4** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.2.5** cometer fraude fiscal.
- 11.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.3.2. Multa** de:
- 11.3.2.1.** 5% (cinco por cento) pelo atraso na entrega do objeto, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil até o 10º (décimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;
  - 11.3.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;
  - 11.3.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato
  - 11.3.2.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
  - 11.3.2.5.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - 11.3.2.6.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.5.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - PMA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Araguari - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari - MG, 10 de julho de 2020.

**Sr. Fabrício Alves Martins**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**Sr. Mário Lúcio Ferreira Alves**  
**CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**  
**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

NOME: EDILVO MOTA  . CPF/MF: 370.739.096-04 .  
NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_